Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 963

de 20 de junho de 1997

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Comunidade Italiana" no município de Pradópolis, a ser comemorado, anualmente, em 2 de junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Comunidade Italiana" no município de Pradópolis, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho.

Art. 2º - As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, mediante decreto.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 20 de junho de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.lei963-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo